

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 216**

**DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. SEGURO DA GARANTIA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.207/2004, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Baixar o presente Processo Regulatório em diligência para que a Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET se manifeste em 10 (dez) dias sobre os argumentos trazidos pela Concessionária Prolagos na correspondência Carta-PR/177/2008/PROLAGOS, de 17 de março de 2008, quanto ao pagamento do seguro garantia para o ano de 2007, para que em seguida encaminhe-se o processo à Procuradoria da AGENERSA se pronunciar, também em 10 (dez) dias sobre os mesmos argumentos.

Art. 2º - Determinar que Concessionária Prolagos apresente em 10 (dez) dias, a comprovação da retificação do seguro garantia para o ano de 2008 pelo montante de R\$ 31.302.918,00 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil, novecentos e dezoito reais), conforme calculado pela CAPET na Nota Técnica 004/2008, de 19 de fevereiro de 2008, com base nos parágrafos oitavo e nono da Cláusula Vígésima Primeira do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único - Caso a Concessionária Prolagos não comprove acima determinado, será aplicada penalidade de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no parágrafo 21º, item b, Cláusula 51ª do Contrato de Concessão da Prolagos.

Art. 3º - Retificar a "Tabela 04" da Deliberação AGENERSA nº. 114/2007, de 26 de junho de 2004, para no item 2, na coluna "Objeto", constar "Multa pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2006" ao invés de "Multa pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005", e no item 7, também na coluna "Objeto", constar "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2006" ao invés de "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro

**Sérgio Burrowes Raposo**  
Conselheiro

**Waldemir Pereira Demaria**  
Vogal

**COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO**  
**ATO DO COORDENADOR**  
**PORTARIA Nº 001 DE 01 DE MARÇO DE 2008**  
**INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUS-TRAS PROVIDÊNCIAS**

O COORDENADOR DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.640/1999, combinado com o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 08 de setembro de 1984;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar sindicância, em caráter excepcional, na forma exposta no Ofício CEL nº 146 de 28 de março de 2008 dirigido à Auditoria-Geral do Estado, para apurar os fatos que impediram a apropriação do desposas dos exorcícios anteriores em conexão ao Decreto nº 41.065 do 11 do dezembro de 2007, na CELF em Liquidação, bem como na DIVERJ em Liquidação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do principal, realizar os procedimentos do que trata o art. 1º desta Portaria:

Luciana do Paula Louro Binatti - mat. 937168-3  
Marcelo Cugliani - mat. 928815-0  
Regina Dutra Fernandes da Silva - mat. 932473-2

Art. 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para entrega do relatório com a conclusão da apuração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data da publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2008  
**GUSTAVO M. RODRIGUES FERREZ**  
Coordenador de Empresas em Liquidação

tel: 487.495

**COORDENADORIA MILITAR**  
**ATO DO COORDENADOR**  
**PORTARIA CMCC Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2008**  
**CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA CUMPRIR O QUE DETERMINA O DECRETO Nº 41.065, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007, PUBLICADO NO D.O. DE 12.12.2007.**

O COORDENADOR MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 41.065, de 11 de dezembro de 2007, que estabelece normas para a apropriação, no exercício de 2008, das desposas dos exorcícios anteriores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para relacionar as obrigações a pagar do 2007 e exorcícios anteriores, ainda não reconhecidas ou reconhecidas e não registradas orçamentariamente, conforme o disposto no Decreto supracitado.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Munio Martins Magalhães - Col PM RG 31.132  
Jorge Alexandre Magalhães - Col PM RG 56.133  
Caíus Vinícius Cassares dos Santos - matrícula 0887.291-3

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, para a conclusão da Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2008  
**FERNANDO MESSIAS PARAISO**  
Coordenador Militar

tel: 487.399

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**DE 28.03.2008**

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01/04/2008, CÁSSIA PINHEIRO MENDES, do cargo em comissão de Diretor do Departamento SINAIS, símbolo DAS-5, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

tel: 487.911. A futurar por e-mail  
www.agenersa.rj.gov.br  
ouvidoria 0800 243040

**ATOS DO CONSELHO-DIRETOR**  
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 216 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS, SEGURO DA GARANTIA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.207/2004, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Baixar o presente Processo Regulatório em diligência para que a Câmara da Política Econômica e Tarifária - CAPET se manifeste em 10 (dez) dias sobre os argumentos trazidos pela Concessionária Prolagos na correspondência Carta-PR177/2008/PROLAGOS, de 17 de março de 2008, quanto ao pagamento do seguro garantia para o ano de 2007, para que em seguida encaminhe-se o processo à Procuradoria da AGENERSA se pronunciar, também em 10 (dez) dias sobre os mesmos argumentos.

**DELIBERA:**

Art. 2º - Determinar que Concessionária Prolagos apresente em 10 (dez) dias, a comprovação da regularização da segurança para o ano de 2008 pelo montante de R\$ 31.302.318,00 (trinta e um milhões, trezentos e dois mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme calculado pela CAPET na Nota Técnica nº 004/2008, de 19 de fevereiro de 2008, com base nos §§ 5º e 6º da cláusula 2ª do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único - Caso a Concessionária Prolagos não compareça acima determinado, será aplicada penalidade da multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme disposto no § 21, item b, Cláusula 5ª do Contrato de Concessão da Prolagos.

Art. 3º - Redigir a "Tabela 04" da Deliberação AGENERSA n 114/2007, de 28 de junho de 2004, para no item 2, na coluna "Objeto", constar "Multa pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2008" ao invés de "Multa pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005", e no item 7, também na coluna "Objeto", constar "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia referente ao ano de 2008" ao invés de "Ganho Financeiro pelo não pagamento do seguro garantia entre 2003 e 2005".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro  
**WALDEDIR PEREIRA DEMARIA**  
Vogal

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 217 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS REAJUSTE TARIFÁRIO DEVIDO A MAJORAÇÃO DO FISCOPINS.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.040/2005, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar cumprida o disposto no art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 186, de 25/03/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro  
**WALDEDIR PEREIRA DEMARIA**  
Vogal

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 218 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNABA E PROLAGOS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA - ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA LINHA IGUABA GRANDE.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/200.123/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA nº 129, de 24 de julho de 2007, e concluído o Processo Regulatório nº E-12/200.123/2007.

Art. 2º - Determinar que as Câmaras de Saneamento - CASAN e da Política Econômica e Tarifária - CAPET apuram o valor eventualmente pago a mais pela Concessionária Prolagos em relação o valor já aprovado por esta AGENERSA, referente à mudança da especificação do material utilizado na tubulação da Adutora da Iguaçu Grande que originalmente seria em PEAD e fora substituído por ferro fundido, para futuro estudo da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos, a fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro  
**WALDEDIR PEREIRA DEMARIA**  
Vogal

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 219 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNABA ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS - TERMO DE COBRANÇA DE CFME.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/200.485/2007, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar cumprida o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA Nº 197/2008.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 220 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA CEG RIO RAMAL DE GASODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÉTRICA - LITE - MACAÉ MERCHANT - RECURSO EM FACE DAS DELIBERAÇÕES Nº 058/2006 E Nº 077/2006.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.010/2005, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer do Recurso oposto às Deliberações AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, e nº 077, de 21 de dezembro de 2006, porque tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para:

I - manter integralmente os arts. 1, 2 e parágrafo único, 3, 4, 5, 6 e 7 da Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006;

II - manter suspensos os efeitos do art. 5º Deliberação AGENERSA nº 058, de 31 de outubro de 2006, publicada no DOERJ de 14 de novembro de 2006, até que seja prolatada decisão pelo Poder Judiciário;

III - manter integralmente a Deliberação AGENERSA nº 077, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOERJ de 30 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 221 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA CEG PROCEDIMENTO PARA RETOMADA DA CONVERSÃO DE GAS NATURAL EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 205/2008.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.345/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; negar-lhe as preliminares e, no Mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 222 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA CEG RIO METAS E MELHORIAS - REDUÇÃO DAS PERDAS - EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 201, DE 31/01/2008.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.379/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG RIO em face da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31/01/2008, negando-lhe provimento.

Art. 2º - Dar-lhe o plêno formulado pela CEG RIO, por meio da correspondência DRI-E-26/08, de 05/03/2008, no sentido de estender para o dia 30/07/2008 o prazo concedido para o encaminhamento a esta Agência Reguladora do diagnóstico completo e memorizado das perdas, dividido por perdas físicas e não físicas, incluindo o zoneamento completo da área de Concessão em termos das perdas físicas e não físicas, desde a data da assinatura do Contrato de Concessão até a data da publicação da presente decisão no Diário Oficial.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 223 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA CEG RIO METAS E MELHORIAS - COBRANÇA DE SERVIÇO CONTRATANDO A CLÁUSULA 4ª, 8ª, 9ª E 10ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 210/2008.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.382/2001, à unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, já que tempestivos; negar-lhe as preliminares e, no Mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 224 DE 25 DE MARÇO DE 2008**  
**CONCESSIONÁRIA CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GAS - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2007 - EMBARGOS A DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 207/2008.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.218/2007, à unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; negar-lhe as preliminares e, no Mérito, negar-lhe provimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Conselheiro-Presidente  
**ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA**  
Conselheira  
**DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE**  
Conselheira  
**JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM**  
Conselheiro  
**SÉRGIO BURROWS RAPOSO**  
Conselheiro

Art. 1º - Conhecer dos Embargos, porque tempestivos; negar-lhe as preliminares e, no Mérito, negar-lhe provimento.